



**PROTOCOLO**            **325350/2017**  
**ASSUNTO**            **REQUERIMENTO**  
**PRINCIPAL**         **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE MATO GROSSO**  
**INTERESSADO**     **JOSÉ PEDRO TAQUES**  
**RELATOR**            **CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA**

## DECISÃO

Trata-se de Requerimento encaminhado por meio do Ofício n.º 212/2017-GAB/GOV, subscrito pelo Governador do Estado, Sr. José Pedro Taques, em resposta ao Ofício n.º 817/2017, visando a prorrogação do prazo para a apresentação de sua manifestação, nos autos do Processo de Monitoramento 124842/2017.

O Requerente alega que a prorrogação é necessária, pois necessita de informações as quais foram requisitadas junto à SECID.

É o Relatório.

Decido.

Inicialmente ressalto que, por força do artigo 89, inciso I, da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), incumbe ao Relator decidir sobre incidentes processuais, bem como sobre diligências que considera necessárias à devida instrução processual.

### **Art. 89.**

O relator será juiz do feito que lhe for distribuído, competindo-lhe:  
I - Presidir a instrução, determinando, por ação própria e direta ou por provocação dos órgãos de instrução do Tribunal ou do Ministério Público de Contas, quaisquer diligências consideradas necessárias ao saneamento dos autos e ao fiel cumprimento da lei, fixando prazo para tanto, desde que não conflitem com as demais deliberações do Tribunal;



Em razão do justo motivo apresentado pelo Requerente, consubstanciado na necessidade de informações a serem prestadas por outros setores, bem como em atenção ao princípio constitucional do devido processo legal e, a partir deste, dos princípios da ampla defesa e da segurança jurídica, **DEFIRO** o pedido e **PRORROGO** o prazo para o encaminhamento da manifestação de defesa pelo prazo de **15 (quinze)** dias, **extensivo aos demais citados**, a contar da data da publicação desta decisão.

**Publique-se.**

Após, encaminhe-se o presente Requerimento à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que promova a sua juntada ao Processo de Monitoramento 124842/2017.

Em sequência, tendo em vista a diligência requisitada por este Relator à SECEX de Obras, retornem-se os autos, com urgência, à SECEX de Obras e Serviços de Engenharia.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 09 de novembro de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA** <sup>1</sup>

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

---

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006